



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

NOME/EMPRESA (devedor principal):

CPF/CNPJ (devedor principal):

Telefone: ()

e-mail:

➤ **Antes do preenchimento desse formulário, certifique-se de que foi realizado o pedido de parcelamento na plataforma REGULARIZE e de que foi paga a primeira prestação do parcelamento. O número da conta de parcelamento gerado no sistema deve ser informado aqui.**

Solicito o **PARCELAMENTO** das inscrições em dívida ativa da União que compõem a **Conta de Parcelamento nº**

Há cobrança judicial em curso?

NÃO

SIM, na Execução Fiscal nº

Se SIM, há leilão designado nessa ação?

não há leilão designado.

há leilão marcado para / /

Declaro estar ciente que:

1) A presente solicitação importa em confissão irretroatável da dívida, cujo valor originário será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, do encargo legal de que trata o Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e demais acréscimos legais.

2) O pagamento da primeira parcela é antecipado.

3) As demais parcelas devem continuar sendo pagas até o deferimento do pedido.

4) A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou até 2 (duas) parcelas, estando pagas todas as demais, implicará na imediata rescisão do parcelamento, com o prosseguimento da cobrança.

5) As notificações referentes a este requerimento deverão ser acompanhadas e acessadas pela plataforma REGULARIZE (www.regularize.pgfn.gov.br).

GARANTIA

Sendo o débito superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ofereço a garantia consubstanciada nos documentos em anexo. Na hipótese de ser aceita a garantia, comprometo-me, em até 30 (trinta) dias, assinar o Termo de Parcelamento e formalizar a garantia, inclusive com os registros pertinentes.

, de de

Assinatura do interessado ou Representante legal

Nome (de quem assina):

CPF:

Telefone: ()

O interessado poderá acompanhar a tramitação deste requerimento na plataforma REGULARIZE, no endereço www.regularize.pgfn.gov.br.

Legislação: Arts. 10 a 14-F da [Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002](#); [Portaria MF nº 520, de 03 de novembro de 2009](#) e [Portaria PGFN nº 448, de 13 de maio de 2019](#).